



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.765

DE, 28 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS (RPVS E OUTROS), TANTO NA ESFERA DA JUSTIÇA COMUM, COMO NA JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ART. 2º – O crédito que trata o Artigo anterior será compensado por cancelamento de dotações, conforme Anexo desta Lei.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 11 de maio de 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

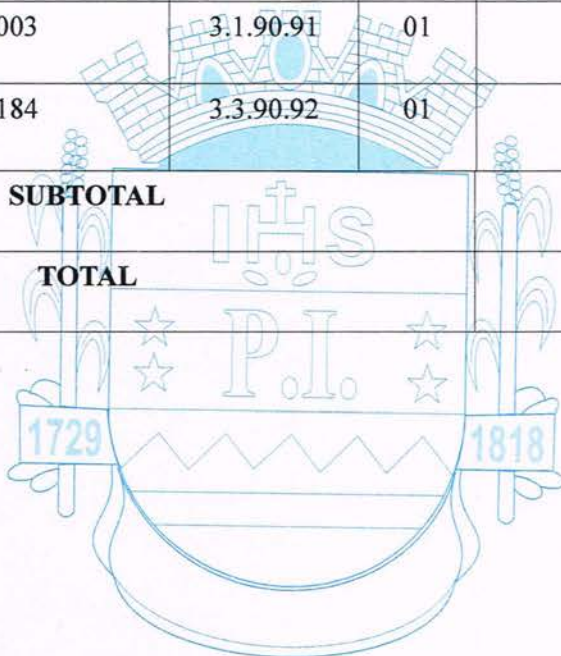


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

ANEXO DA LEI Nº 2.765

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
42	2.003	3.3.90.91	01	100.000,00	
454	2.003	3.1.90.91	01	200.000,00	
589	2.184	3.3.90.92	01		300.000,00
SUBTOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL				300.000,00	300.000,00



h